



Prefeitura Municipal de Caucaia

LEI Nº 1571 /03, DE 23 DE dezembro DE 2003.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.169/98, CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA ATENDER A LEI COMPLEMENTAR DE Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN, DE COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAUCAIA, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - As alterações dos dispositivos abaixo enumerados da Lei nº 1.169 de 15 de dezembro de 1998, passam a vigorar com as seguintes redações:

TÍTULO II

DOS IMPOSTOS

CAPÍTULO I

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

SEÇÃO VI DAS ISENÇÕES

I - Dar nova redação ao parágrafo 1º do Art.23.

Art.23 - São isentos do IPTU..... :

I - pertencente a particular, quando

II - de valor venal

III - pertencente a viúva ou viúvo, órfão menor

IV - pertencente a funcionário

V - pertencente a ex-combatente

VI - pertencente a terceiros,

Prefeitura Municipal de Caucaia

§ 1º As isenções do IPTU de que tratam os incisos III e V, deste artigo, serão declaradas por despacho do Secretário de Finanças, prevalecendo os direitos até a mudança da titularidade do referido imóvel, mediante requerimento único fundamentado do interessado, apresentando a seguinte documentação:

CAPITULO II DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

SEÇÃO I DA HIPÓTESE DE INCIDÊNCIA E DO FATO GERADOR

II – Altera o “Caput” do Art. 35 e acrescenta os parágrafos 3º, 4º, 5º e 6º e letras a, b, c e d.

Art. 35 - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como hipótese de incidência a prestação dos serviços constantes da Lista de Serviços, de conformidade com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§1º - A ocorrência

- a) da existência
- b) do resultado
- c) do cumprimento de.....
- d) do pagamento

§ 2º - Para fins de ocorrência do fato gerador

§ 3º - O imposto incide também sobre serviços provenientes do exterior do País ou cuja prestação lá tenha iniciado.

§ 4º - Ressalvadas as exceções expressas na lista de serviços, os serviços nela mencionados ficam sujeitos somente a incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 5º - O imposto de que trata este artigo incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos, explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 6º - A incidência do imposto independe:

- a) da denominação dada ao serviço prestado;
- b) da existência do estabelecimento fixo;



Prefeitura Municipal de Caucaia

- c) do cumprimento de quaisquer exigências legais, regulamentares ou administrativas, relativas ao Prestador do serviço;
- d) do recebimento do preço ou do resultado econômico da prestação.

III – Altera o “Caput” do Art. 36 e o Parágrafo Único :

Art. 36 - Sujeita-se ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, os serviços prestados constantes da lista abaixo, de acordo com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003:

1 – Serviços de informática e congêneres.

1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.

1.02 – Programação.

1.03 – Processamento de dados e congêneres.

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos.

1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.

1.06 – Assessoria e consultoria em informática.

1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.

1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.

2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.

3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

3.01 – (VETADO)

3.02 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.

3.03 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.

3.05 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.

4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.

Assinatura





Prefeitura Municipal de Caucaia

- 4.01 – Medicina e biomedicina.
- 4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
- 4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
- 4.04 – Instrumentação cirúrgica.
- 4.05 – Acupuntura.
- 4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
- 4.07 – Serviços farmacêuticos.
- 4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
- 4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
- 4.10 – Nutrição.
- 4.11 – Obstetrícia.
- 4.12 – Odontologia.
- 4.13 – Ortóptica.
- 4.14 – Próteses sob encomenda.
- 4.15 – Psicanálise.
- 4.16 – Psicologia.
- 4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
- 4.18 – Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.
- 4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
- 4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
- 4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
- 5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.

Part.



Prefeitura Municipal de Caucaia

- 5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.
- 5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
- 5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.
- 5.04 – Inseminação artificial, fertilização *in vitro* e congêneres.
- 5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
- 5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
- 5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
- 5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
- 5.09 – Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
- 6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
 - 6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
 - 6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
 - 6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
 - 6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
 - 6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.
- 7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
 - 7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
 - 7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
 - 7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.
 - 7.04 – Demolição.



Prefeitura Municipal de Caucaia

7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).

7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.

7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.

7.08 - Calafetação.

7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.

7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.

7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.

7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.

7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.

7.14 - (VETADO)

7.15 - (VETADO)

7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.

7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.

7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.

7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.

7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.

7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exportação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.

7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.

8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.



Prefeitura Municipal de Caucaia

- 8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
- 8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
- 9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
- 9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).
- 9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
- 9.03 – Guias de turismo.
- 10 – Serviços de intermediação e congêneres.
- 10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
- 10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
- 10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
- 10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
- 10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
- 10.06 – Agenciamento marítimo.
- 10.07 – Agenciamento de notícias.
- 10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
- 10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
- 10.10 – Distribuição de bens de terceiros.
- 11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
- 11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
- 11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.

Prefeitura Municipal de Caucaia

11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.

11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.

12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.

12.01 – Espetáculos teatrais.

12.02 – Exibições cinematográficas.

12.03 – Espetáculos circenses.

12.04 – Programas de auditório.

12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.

12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.

12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.

12.10 – Corridas e competições de animais.

12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.

12.12 – Execução de música.

12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.

12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.

12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.

12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.

13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.

13.01 – (VETADO)

13.02 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.



Prefeitura Municipal de Caucaia

13.03 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.

13.04 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.

13.05 – Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.

14 – Serviços relativos a bens de terceiros.

14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.02 – Assistência técnica.

14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).

14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.

14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.

14.07 – Colocação de molduras e congêneres.

14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.

14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.

14.10 – Tinturaria e lavanderia.

14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.

14.12 – Funilaria e lanternagem.

14.13 – Carpintaria e serralheria.

15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.

15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.

Porte

Prefeitura Municipal de Caucaia

15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.

15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.

15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.

15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.

15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.

15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.

15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).

15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.

15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.

15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.

15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias

Prefeitura Municipal de Caucaia

recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.

15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.

15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.

15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.

15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.

15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.

16 - Serviços de transporte de natureza municipal.

16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal.

17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.

17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.

17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.

17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.

17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.

17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.

17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.

17.07 - (VETADO)



Prefeitura Municipal de Caucaia

- 17.08 – Franquia (franchising).
- 17.09 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
- 17.10 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
- 17.11 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
- 17.12 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
- 17.13 – Leilão e congêneres.
- 17.14 – Advocacia.
- 17.15 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
- 17.16 – Auditoria.
- 17.17 – Análise de Organização e Métodos.
- 17.18 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
- 17.19 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
- 17.20 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
- 17.21 – Estatística.
- 17.22 – Cobrança em geral.
- 17.23 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
- 17.24 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
- 18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 18.01 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
- 19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
- 19.01 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Caucaia

20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.

20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

22 - Serviços de exploração de rodovia.

22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

25 - Serviços funerários.

25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

25.02 - Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

25.03 - Planos ou convênio funerários.

Porty

MUNICÍPIO APROVADO

unicef

Prefeitura Municipal de Caucaia

- 25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
- 26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
- 26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.
- 27 – Serviços de assistência social.
- 27.01 – Serviços de assistência social.
- 28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
- 29 – Serviços de biblioteconomia.
- 29.01 – Serviços de biblioteconomia.
- 30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.
- 31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 31.01 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
- 32 – Serviços de desenhos técnicos.
- 32.01 – Serviços de desenhos técnicos.
- 33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- 33.01 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
- 34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 34.01 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
- 35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 35.01 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
- 36 – Serviços de meteorologia.
- 36.01 – Serviços de meteorologia.
- 37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.



Prefeitura Municipal de Caucaia

37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.

38 - Serviços de museologia.

38.01 - Serviços de museologia.

39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.

39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).

40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.

40.01 - Obras de arte sob encomenda.

Parágrafo Único - Ficam também sujeitos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, os serviços não expressos na lista, mas que, por sua natureza e características, assemelham-se ou sejam congêneres a qualquer um dos que compõem cada item e subitem e desde que não constituam hipótese de incidência de tributo Estadual ou Federal, inclusive não dependendo da denominação dada ao serviço prestado.

SEÇÃO II DO CONTRIBUINTE

IV - Altera o "Caput" do Art. 37, o parágrafo 1º e acrescenta os incisos I, II, III e IV; altera a letra "a", inciso I, do § 2º; acrescenta o parágrafo 3º, incisos I a XXII e parágrafo 4º:

Art. 37 - Contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é o prestador de serviço, a empresa, o profissional autônomo de qualquer natureza, ou a sociedade de profissionais.

§ 1º - O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras;

IV - Não se enquadram no disposto do inciso I os serviços desenvolvidos no Município, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por contratante residente no exterior.



Prefeitura Municipal de Caucaia

§ 2º - Para os efeitos.....:

I - Por empresa

a) a pessoa jurídica, sociedade comercial, civil, de fato ou sociedade de profissionais, que exercer de qualquer modo atividade econômica de prestação de serviços;

b) a firma individual

c) a pessoa física não.....;

d) por quem seja responsável

II - por profissional autônomo:

a) a pessoa física que execute pessoalmente

b) a pessoa física que, executando, pessoalmente.....

III - por profissional avulso, definido

§ 3º - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII, quando o imposto será devido no local:

I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do parágrafo 1º do art. 35;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista de serviços;

III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista de serviços;

IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços;

V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços;

VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços;

VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços;

for

Prefeitura Municipal de Caucaia

VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços;

IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços;

X - (VETADO)

XI - (VETADO)

XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista de serviços;

XIII - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista de serviços;

XIV - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de serviços;

XV - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços;

XVI - dos bens ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;

XVII - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços;

XVIII - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços;

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.01 da lista de serviços;

XX - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços;

XXI - da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista de serviços;

XXII - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviços;

§ 4º - Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as

denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

SEÇÃO III
DA RESPONSABILIDADE PELA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA

V - Altera o "Caput" do Art. 38, inclui os incisos X a XVII, exclui o parágrafo único, e acrescenta os parágrafos, 1º, 2º, 3º, incisos I e II e parágrafo 4º.

Art. 38 Fica atribuída a responsabilidade pelo crédito tributário ao terceiro, na qualidade de contribuinte substituto, vinculado ao fato gerador da respectiva obrigação pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais previstos na legislação aplicável a espécie:

I -

II -

III -

IV -

V -

VI -

VII -

VIII -

IX -

X - às companhias de aviação, em relação às comissões pagas pelas vendas de passagens aéreas e de transportes de cargas, limpeza, conserto, reparo, conservação, guarda e vigilância de aeronaves, e pelos demais serviços de apoio em terra, pagos a empresas privadas, públicas e sociedades de economia mista;

XI - às empresas e entidades que explorem loterias e outros jogos, inclusive apostas, em relação às comissões pagas aos seus agentes revendedores ou concessionários.

XII - às operadoras de cartões de créditos, em relação aos serviços prestados por empresas locadoras de bens móveis estabelecidas no Município.

XIII - aos exportadores de matérias primas e produtos industrializados, em relação ao pagamento de serviços portuários;

Handwritten signature

Prefeitura Municipal de Caucaia

XIV - às entidades desportivas e promotoras de bingos e sorteios, em relação ao pagamento de comissões aos vendedores de bilhetes e cartelas;

XV - às de telefonia em relação ao serviço prestado, por seu intermédio, através do prefixo 900, ou assemelhados ou sucedâneos, da mesma natureza;

XV I - às empresas de transporte de passageiros e cargas, em relação ao pagamento dos serviços prestados a terceiros;

XVII - às empresas de hotelaria, aí se incluindo as pousadas, flats e assemelhados, em relação aos serviços contratados com terceiros.

§ 1º - Fica atribuída a responsabilidade, na qualidade de contribuinte substituto, pela emissão do documento previsto no parágrafo 2º, incisos I, II e III, do art. 39, da Lei nº 1.169/98, sob pena de aplicação de multa por descumprimento da obrigação acessória prevista na legislação.

§ 2º - Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 3º - Sem prejuízo do disposto no caput e no parágrafo 1º deste artigo, são responsáveis:

I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;

II - a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista de serviços.

§ 4º - Poderá o Poder Executivo, no interesse da administração tributária, estender o regime de substituição a outras atividades sujeitas ao ISS, bem como baixar normas complementares para a aplicação do disposto nesta seção.

SEÇÃO IV **DA RETENÇÃO DO IMPOSTO NA FONTE**

VI - Altera corrigindo o parágrafo 1º do Art. 41 da Lei Municipal nº 1169/98, modificada pela Lei Municipal nº 1513 de 15/12/2002, que passa ter a seguinte redação:

Art. 41 - É também responsável pela retenção.....:

§ 1º - No caso de construção civil, deverá o proprietário ou o administrador, por ocasião da expedição do "HABITE-SE", recolher o imposto de 5% (cinco por cento) sobre a base de cálculo correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor total da construção, se o prestador do serviço não satisfizer o Art. 40.

SEÇÃO V

Rua Engº João Alfredo, 100 - Centro - Fone: 342.8004 342.8015 - Fax: 342.8014

CEP 61.600-000 - CNPJ 07.616.162/0001-06 - Caucaia - Ce.

HOME PAGE www.caucaia.ce.gov.br

E-Mail sagcaucaia@bol.com.br

Pág. 19

Prefeitura Municipal de Caucaia

DA BASE DE CÁLCULO

VII - Altera o "Caput" do Art. 42 e o parágrafo 2º, acrescenta a este, o inciso I e letra "a"; modifica o parágrafo 5º, acrescentado pela Lei nº 1.333, de 06/07/2000, modificada pela Lei nº 1.513 de 30/12/2002 e acrescenta os parágrafos 6º, 7º, 8º e 9º.

Art. 42 - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é o preço do serviço sobre o qual será aplicada a alíquota, correspondente ao serviço prestado, assemelhado ou congêneres, de acordo com a Tabela do Anexo VII, tendo o aludido imposto como alíquota mínima 2% (dois por cento) e como alíquota máxima 5% (cinco por cento), tudo de conformidade com a Emenda Constitucional nº 37, de 12 de junho de 2002, que estabeleceu piso do ISSQN para todo o País, combinado com Art. 8º, inciso II, da Lei Complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003.

§ 1º - Para os efeitos deste artigo,.....

§ 2º - Inclui-se no preço do serviço o valor da mercadoria envolvida na prestação do mesmo, com a seguinte exceção:

I - Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN:

a) - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços.

§ 3º - Incorporam-se ao preço dos serviços:

I - os valores acrescidos a qualquer título e os encargos de qualquer natureza.....;

II - os descontos, diferenças ou abatimentos

III - o ônus relativo à concessão de crédito, ainda que cobrado em separado, na hipótese de prestação

§ 4º - A receita bruta ou preço dos serviços, a ser considerado para base de cálculo do Imposto,

I - folha de salários pagos adicionados de honorários de diretores retirados de.....;

II - aluguel do imóvel, de máquinas e equipamentos utilizados na prestação de serviço,.....;

III - despesas gerais e demais

Prefeitura Municipal de Caucaia

§ 5º - Na prestação dos serviços a que se refere o subitem 22.01, do art. 36, o imposto será calculado sobre a parcela do preço correspondente à proporção direta da parcela da extensão da rodovia explorada, no território do Município, ou da metade da extensão da ponte que una dois Municípios.

§ 6º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista de serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 7º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista de serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 8º - Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador dos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.

§ 9º - Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04, da lista de serviços, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabo de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

SEÇÃO VIII DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS HIDRÁULICAS E OUTROS DE ENGENHARIA

VIII - Altera o "Caput" do Art. 55 e o inciso I :

Art. 55 - Na prestação de serviços de construção civil, referidos nos subitens 7.02 e 7.05 da Lista de Serviços, de que trata o art. 36, o Imposto será calculado sobre o preço total dos serviços, dele deduzindo-se as parcelas correspondentes:

I - ao valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços com base no Art. 42, parágrafo 2º, inciso I, letra "a";

SEÇÃO XIII DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS DE OUTROS SERVIÇOS

IX - Altera o "Caput" do Art. 87, Art. 88, Art. 89 e acrescenta a este, os incisos VIII a XI:

Prefeitura Municipal de Caucaia

Art. 87 - A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN devido pelo item 8 e subitens 8.01 e 8.02 da lista de serviços, referente aos serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza, inclusive dos estabelecimentos de ensino particulares, compõe-se:

- I - das mensalidades ou anuidades pagas.....;
- II - da receita oriunda do material
- III - da receita oriunda.....;
- IV - da receita obtida pelo
- V - de outras receitas, inclusive

Art. 88 - Na base de cálculo do Imposto devido pelo subitem 9.02 da lista de serviços (agências de turismo e pelas intermediárias nas vendas de passagens), incluem-se também, as passagens e hospedagens concedidas gratuitamente, quando negociadas com terceiros.

Art. 89 - O Imposto devido por empresas funerárias tem como base de cálculo a receita bruta proveniente dos serviços prestados pelo item 25.0 e subitens 25.01; 25.02; 25.03 e 25.04 :

- I - do fornecimento de urnas ,.....;
- II - do fornecimento de.....;
- III - do aluguel de
- IV - do transporte por
- V - das despesas referentes
- VI - do fornecimento de outros artigos
- VII - de transporte próprio e outras.....;
- VIII - desembaraço de certidão de óbito;
- IX - embalsamento, embelezamento, conversação ou restauração de cadáveres;
- X - cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos;
- XI - planos ou convênios funerários.

Assinatura

Prefeitura Municipal de Caucaia

SEÇÃO XV

DAS SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS

X - Altera o "Caput" do Art. 93 e parágrafo 1º :

Art. 93 - Considera-se sociedade de profissionais, as agremiações de trabalho constituída de profissionais liberais, para a prestação dos serviços constantes dos itens 4, e subitens 4.01; 4.06; 4.08; 4.11; 4.12; 4.13; 4.14; 4.15 e 4.16, 5, subitem 5.01, 10; subitem 10.2; 10.5, 17, subitens 17.01; 17.14; 17.16; 17.19, 27; subitem 27.01 e 35; subitem 35.01 da Lista de Serviços.

§ 1º - As sociedades de profissionais recolherão o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na alíquota de 2% (dois por cento) de acordo com a Tabela do Anexo VII, calculado sob sua receita bruta.

SEÇÃO X

DAS MULTA E DAS PENALIDADES

XI - Altera a redação, corrigindo o inciso V do Art.112 da Lei nº 1169/98, modificada pela Lei nº1.513 de 30/12/2002, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 112 - As multas por infração a este Capítulo, quando aplicadas pelo Fisco, de ofício, sujeitam ao infrator

I -

II -

III-

IV-

V - na reincidência por embargo, dificuldade ou impedimento à ação fiscal, aos incisos acima, aplicar-se-á multa progressiva de 200 UFIRCES e sucessivamente até o limite de 1000 UFIRCES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos, revogadas as disposições em contrário, cuja vigência dar-se-á a partir de 1º de janeiro de 2004.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, EM 2003.

DE

DE

DOMINGOS JOSÉ BRASILEIRO PONTES
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Caucaia

TABELA ANEXO VII

Anexa a Lei nº 1.169 de 15 de dezembro de 1998.
(Com vigência a partir de Janeiro de 2004, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003).

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN		
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS		
Item	I - TRIBUTAÇÃO DA EMPRESA	Alíquota sobre a Receita Bruta (%)
1	Serviços de informática e congêneres	5%
	Subitens	
	1.01 Análise e desenvolvimento de sistemas.	5%
	1.02 Programação.	5%
	1.03 Processamento de dados e congêneres.	5%
	1.04 Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos.	5%
	1.05 Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5%
	1.06 Assessoria e consultoria em informática.	5%
	1.07 Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5%
	1.08 Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	5%
2	Serviços de pesquisa e desenvolvimento de qualquer natureza.	2%
	2.01 Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	2%
3	Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres	5%
	3.01 (VETADO).	
	3.02 Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5%
	3.03 Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, conchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%
	3.04 Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5%
	3.05 Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5%
4	Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.	5%
	4.01 Medicina e biomédica.	5%

Prefeitura Municipal de Caucaia

4.02	Análise clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	4%
4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	4%
4.04	Instrumentação cirúrgica.	5%
4.05	Acupuntura.	5%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	5%
4.07	Serviços farmacêuticos.	5%
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudióloga.	5%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5%
4.10	Nutrição.	5%
4.11	Obstetrícia.	5%
4.12	Odontologia.	5%
4.13	Ortótica.	5%
4.14	Próteses sob encomenda.	5%
4.15	Psicanálise.	5%
4.16	Psicologia.	5%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	4%
4.18	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	4%
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	4%
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	4%
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	4%
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratado, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	5%
5	Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	5%
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	5%
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	4%
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	4%
5.04	Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	5%
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	4%
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	4%
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5%
5.08	Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5%
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	5%

Prefeitura Municipal de Caucaia

6	Serviços de cuidados pessoais, estética, atividade físicas e congêneres.		
	6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5%
	6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5%
	6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5%
	6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5%
	6.05	Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	5%
7	Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.		5%
	7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	5%
	7.02 (*)	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	2%
	7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	5%
	7.04	Demolição.	5%
	7.05	Reparação, conservação, e reforma de edifícios, estradas, pontes e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5%
	7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimento de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5%
	7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5%
	7.08	Calafetação.	5%
	7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final do lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5%
	7.10	Limpeza, manutenção, e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5%
	7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	5%
	7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5%
	7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5%

Prefeitura Municipal de Caucaia

7.14	(Vetado).	
7.15	(Vetado).	
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.	
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5%
7.18	Limpeza e drenagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5%
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5%
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológico, geofísicos e congêneres.	5%
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretização, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5%
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	2%
8	Serviços de Educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.	
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e congênere.	2%
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2%
9	Serviços relativos à hospedagem, turismo, viagens e congêneres.	
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service, condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residências, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões, e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	4%
9.03	Guia de turismo.	5%
10	Serviços de intermediação e congêneres.	
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	4%
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	4%
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	4%
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	2%
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive	2%

Prefeitura Municipal de Caucaia

		aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	
	10.06	Agenciamento marítimo.	4%
	10.07	Agenciamento de notícias.	4%
	10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	4%
	10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	4%
	10.10	Distribuição de bens de terceiros.	4%
11	Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		5%
	11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	5%
	11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas.	5%
	11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5%
	11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	5%
12	Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		5%
	12.01	Espetáculos teatrais.	5%
	12.02	Exibições cinematográficas.	5%
	12.03	Espetáculos circenses.	5%
	12.04	Programas de auditório.	5%
	12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%
	12.06	Boates, taxi-dancing e congêneres.	5%
	12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
	12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
	12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5%
	12.10	Corridas e competições de animais.	5%
	12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%
	12.12	Execução de música.	5%
	12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%
	12.14	Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%
	12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5%
	12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%
	12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%
13	Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		5%
	13.01	(VETADO).	-
	13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5%

Prefeitura Municipal de Caucaia

13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5%
13.05	Composição gráfica, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia.	5%
14	Serviços relativos a bens de terceiros.	5%
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.02	Assistência técnica.	5%
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5%
14.04	Recaptação ou regeneração de pneus.	5%
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quaisquer.	5%
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5%
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5%
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5%
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5%
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5%
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5%
14.12	Funilaria e lanternagem.	5%
14.13	Carpintaria e serralheria.	5%
15	Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.	5%
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestados de idoneidade, atestado de capacidade financeiras e	



Prefeitura Municipal de Caucaia

	congêneres.	5%
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos - CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%
15.06	Emissão, remissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral.	5%
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas.	5%
15.08	Emissão, remissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito.	5%
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).	2%
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%
15.14	Fornecimento, emissão, remissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%

Porta

Prefeitura Municipal de Caucaia

15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%
15.16	Emissão, remissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%
15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, remissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e remissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%
16	Serviços de transporte de natureza municipal.	4%
16.01	Serviços de transporte de natureza municipal.	4%
17	Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.	5%
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	5%
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5%
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	5%
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5%
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	2%
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5%
17.07	(VETADO).	-
17.08	Franquia (franchising).	5%
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	5%

Handwritten signature





Refeitura Municipal de Caucaia

17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5%
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5%
17.13	Leilão e congêneres.	5%
17.14	Advocacia.	5%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5%
17.16	Auditoria.	5%
17.17	Análise de Organização e Métodos.	5%
17.18	Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5%
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5%
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	5%
17.21	Estatística.	5%
17.22	Cobrança em geral.	5%
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	5%
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	5%
18	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	5%
19	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5%

refeitura Municipal de Caucaia

Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários

5%

20.01 Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.

5%

20.02 Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.

5%

20.03 Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.

5%

21 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais

5%

21.01 Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

5%

22 Serviços de exploração de rodovia

5%

22.01 Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.

5%

23 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

5%

23.01 Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.

5%

24 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

5%

24.01 Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.

5%

5 Serviços funerários.

5%

25.01 Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embasamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.

5%

25.02 Cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

5%

25.03 Planos ou convênios funerários.

5%

MUNICÍPIO APROVADO

unicef

Rua Engº João Alfredo, 100 - Centro - Fone: 342.8004 342.8015 - Fax: 342.8014

CEP 61.600-000 - CNPJ 07.616.162/0001-06 - Caucaia - Ce.

HOME PAGE www.caucaia.ce.gov.br

E-Mail sagcaucaia@bol.com.br

Pág. 33

Rua Engº João Alfredo, 100 - Centro
CEP 61.600 -

Prefeitura Municipal de Caucaia

25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	5%
26	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5%
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	5%
27	Serviços de assistência social.	5%
27.01	Serviços de assistência social.	5%
28	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5%
29	Serviços de biblioteconomia.	5%
29.01	Serviços de biblioteconomia.	5%
30	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5%
31	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5%
32	Serviços de desenhos técnicos	5%
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5%
33	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	4%
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	4%
34	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5%
35	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	5%
36	Serviços de meteorologia.	5%
36.01	Serviços de meteorologia.	5%
37	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5%
38	Serviços de museologia.	5%
38.01	Serviços de museologia.	5%
39	Serviços de ourivesaria e lapidação.	5%
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5%
40	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	5%
40.01	Obras de arte sob encomenda.	5%
II - TRIBUTAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO		Com base na UFIRCE/



Prefeitura Municipal de Caucaia

		ANO
41	Profissional de nível superior ou equiparado.	170 UFIRCE
42	Profissional de nível médio e agentes auxiliares do comércio.	90 UFIRCE
43	Motorista autônomo.	60 UFIRCE
44	Profissional com nível de ensino fundamental não caracterizado como trabalhador avulso.	30 UFIRCE

	III – TRIBUTAÇÃO DAS SOCIEDADES E FIRMAS INDIVIDUAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS	Alíquota sobre a Receita Bruta (%)
45	Sociedades de profissionais e firmas individuais	2%
46	Firmas individuais	5%

(*) – Quando se tratar, exclusivamente, de serviço, a alíquota a ser aplicada será de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da obra ou serviço (contrato), excluídos os 60% (sessenta por cento) do material empregado.

OBS – Quando o Profissional Autônomo não for escrito no cadastro de produtores de bens e serviços do Município pagarão a alíquota de 5% (cinco por cento) sobre o valor bruto da prestação de serviço.